



LEI Nº 382 DE 28 JANEIRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E ACRESCENTADA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

UNIDADE EXECUTORA: 07.01 S.E.R.M. E OFICINAS

PROJETO/ATIVIDADE - 1.024 – INVESTIMENTOS – ESTADO

4.4.90.51.00.02.100 – Obras e Instalações 18.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE EXECUTORA: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE - 1.025 – INVESTIMENTOS - ESTADO

4.4.90.51.00.02.100 – Obras e Instalações 320.000,00

PROJETO/ATIVIDADE - 1.026 – INVESTIMENTOS – UNIÃO

4.4.90.51.00.05.100 – Obras e Instalações 107.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SERVIÇOS ESPORTES CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 09.01 SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE - 2.042 – MANUTENÇÃO DO SETOR

3.1.90.30.00-02.100 – Material de Consumo 23.100,00

3.1.90.36.00-02.100 – Outros Serv. de Terceiros P. Física 19.320,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 SERVIÇOS DE AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

UNIDADE EXECUTORA: 10.01 SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO

PROJETO/ATIVIDADE - 2.047 – MANUTENÇÃO DO SETOR.

3.1.90.39.00-02.100 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica 8.200,00

Art. 2º - O presente Crédito Suplementar será coberto com recursos provenientes de:

a) Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, principalmente de saldos remanescentes, ou por transposição total ou parcial de elementos de despesas, dentro das mesmas ações;

b) Excesso de Arrecadação obtido pelo incremento dos recursos provenientes de convênios não elencados na receita orçamentária do exercício, respeitadas as metas e objetivos de programação do Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional deverá ser incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

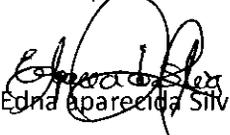
Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 28 de janeiro de 2009


JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Prefeito MUNICIPAL.

Registrado e publicado por editais

Data supra

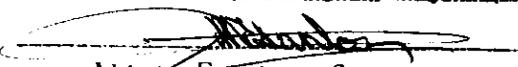

Edna Aparecida Silva

Secretária da Administração

SERVICO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
MUNICIPAL

Recebido em conformidade com a Lei, —
para publicação em conformidade com o Art.
3º da Lei nº 4.320/64 e o Art. 9º da Lei nº 4.320/64.

Reg. nº 140/09.
Dat. 27 / outubro / 2009.


Mário Eugênio Santos
OBS!